



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

Primeira Comissão Disciplinar

PROCESSO Nº:038/2020

DENUNCIANTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DO TJDF-PB

DENUNCIADO: SPORT CLUB LAGOA SECA, ARTHUR PAULINO FERREIRA e JERIMIEL FERREIRA e CLEODON BEZERRA DIRIGENTE DO NACIONAL DE PATOS.

AUDITOR RELATOR: GIOVANNY FRANCO FELIPE

RELATÓRIO

Trata-se de parecer ofertado pelo Procurador de Justiça Desportiva em face do **SPORT CLUB LAGOA SECA**, por ofensa ao art. 213 do **CBJD**, **CLEODON BEZERRA DIRIGENTE DO NACIONAL DE PATOS** por ofensa ao art. 243-F parágrafo primeiro do **CBJD**, **ARTHUR PAULINO FERREIRA** e **JERIMIEL FERREIRA** dirigentes do **SPORT CLUB LAGOA SECA** por ofensa ao art. 243-F parágrafo primeiro do **CBJD**, em jogo válido pelo Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão, em jogo realizado entre as equipes Sport Club Lagoa Seca x Nacional Atlético Clube, válido pelo Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da Primeira Divisão, realizado no dia 18 de março de 2020, às 15h:15min no Estádio Municipal "O Titão" na cidade de Lagoa Seca-PB.

Em síntese a denúncia, relata que o árbitro ao preencher a sumula informou que houve alguns incidentes, tais como: ao inspecionar o campo de jogo, uma das metas estava fora do local correto, informou ainda que não havia maqueiros nem maca durante a Partida, Gramado ruins e instalações precárias, bem como alguns torcedores ficam no alambrado e no final chegando a invadir o campo sendo contidos pela polícia. Relata ainda que, dirigente **CLEODON BEZERRA**, do **NACIONAL DE PATOS** xingou em alto e bom som a equipe de arbitragem proferindo as seguintes palavras "marca a falta seu buceta", "levanta a bandeira seu mongoloide", bem como os dirigentes **ARTHUR PAULINO FERREIRA** e **JERIMIEL FERREIRA**, ambos dirigentes do **SPORT CLUB LAGOA SECA** segundo a Sumula, estavam na arquibancada e desceram os degraus e foram para bem próximo do assistente Ruan Neres e proferiram diversos insultos e xingamentos, tais como "Você é um bandido, veio aqui para tomar o jogo da gente". "quando acabar o jogo, você não vai sair daqui", "seu bandido, ladrão safado". Com isso o Procurador recomenda que a denúncia seja acolhida com **A APLICAÇÃO DAS PENAS CONTIDAS** art. 243-F parágrafo primeiro do **CBJD** para **CLEODON BEZERRA dirigente do NACIONAL DE PATOS** e **ARTHUR PAULINO FERREIRA** e **JERIMIEL FERREIRA** dirigentes do **SPORT CLUB LAGOA SECA**, bem como punição ao **SPORT CLUB LAGOA SECA**, por ofensa ao art. 213 do **CBJD**.

Devidamente intimados **HOUVE APRESENTAÇÃO DE DEFESA**, por parte de **ARTHUR PAULINO FERREIRA** e **JERIMIEL FERREIRA** dirigentes do **SPORT CLUB LAGOA SECA**, bem como **SPORT CLUB LAGOA SECA**, requerendo a prescrição e o arquivamento da denúncia.

Eis o Breve Relatório Sr. Presidente;

VOTO

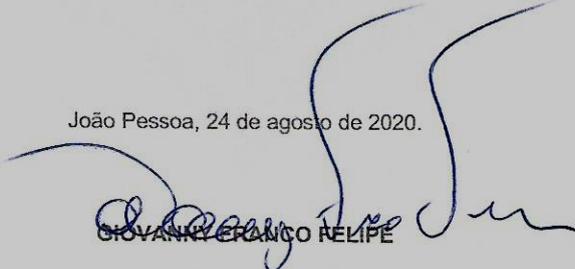
Passo a expor meu voto;

PRELIMINARMENTE, recebo o relatório nos termos oferecidos.

Com base na sumula da partida e uma breve análise nas datas de recebimento e oferecimento da denúncia, não resta dúvidas quanto ao período de recebimento e oferta da denúncia está atemporal, fazendo jus acatar a preliminar arguida pela defesa pela equipe denunciada. Diante do exposto, voto pela **PRESCRIÇÃO** da denúncia e por consequência o arquivamento da mesma.

É como voto.

João Pessoa, 24 de agosto de 2020.


GIOVANNY FRANCO FELIPE

Auditor TJDF-PB

Primeira Comissão Disciplinar